



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade deste Município de Picos/PI e suas Secretarias, nos termos a seguir expostos.

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento, modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica utilizada no âmbito deste Município, visando assegurar condições adequadas para execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e unidades vinculadas a esta Administração.

A crescente informatização dos serviços públicos municipais, associada à ampliação do uso de sistemas eletrônicos de gestão, plataformas digitais governamentais e ferramentas de atendimento informatizado ao cidadão, passou a exigir estrutura tecnológica compatível com as demandas operacionais atualmente existentes nos órgãos municipais.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados à substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade operacional das unidades administrativas e adequação tecnológica dos setores públicos municipais.

A demanda foi identificada a partir de levantamentos realizados junto às Secretarias Municipais, os quais evidenciaram limitações operacionais decorrentes do desgaste natural do parque tecnológico atualmente existente, incluindo equipamentos com baixa capacidade de processamento, lentidão operacional, incompatibilidade com sistemas atualmente utilizados por esta Administração Pública e insuficiência quantitativa para atendimento adequado das rotinas administrativas e operacionais.

Os equipamentos pretendidos serão utilizados em diversos setores desta Administração, abrangendo unidades administrativas centrais, setores de gestão interna, atendimento ao público, áreas de planejamento, controle, licitações, recursos humanos, patrimônio e finanças, bem como estruturas vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A utilização também alcançará unidades escolares da rede municipal, unidades básicas de saúde, centros de atendimento social, setores responsáveis pela operacionalização de programas governamentais e demais departamentos que utilizam sistemas informatizados para execução das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos à população deste Município.

Além disso, parte significativa dos equipamentos atualmente em utilização já ultrapassou período razoável de vida útil, apresentando elevado desgaste decorrente do uso contínuo, limitações técnicas incompatíveis com as demandas atuais desta





Administração e dificuldades recorrentes de manutenção, circunstâncias que comprometem diretamente a eficiência operacional dos setores públicos municipais.

A contratação pretendida permitirá a padronização parcial da infraestrutura tecnológica municipal, favorecendo maior compatibilidade entre equipamentos, racionalização do suporte técnico, melhoria das rotinas operacionais e maior estabilidade na execução das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo deste Município, compatível com as necessidades institucionais identificadas pelas unidades demandantes e em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se como medida necessária à continuidade dos serviços públicos, ao fortalecimento da gestão administrativa municipal e à melhoria do atendimento prestado à população.

## **II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

## **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, sustentabilidade e garantia, necessários para assegurar o adequado atendimento das demandas operacionais deste Município e de suas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos executados mediante utilização de recursos tecnológicos e sistemas informatizados.

Os equipamentos e materiais de informática a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, fontes de alimentação, cabos, licenças e demais componentes necessários à plena utilização, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fora de linha de fabricação.

Os bens deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais desta Administração Municipal, garantindo desempenho adequado para





execução das rotinas administrativas, utilização de sistemas de gestão pública, plataformas educacionais, sistemas de saúde, ferramentas de transparência pública, atendimento informatizado ao cidadão, processamento de documentos, videoconferências, atividades de controle administrativo e demais aplicações institucionais utilizadas pelas Secretarias Municipais.

Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os sistemas operacionais, periféricos, redes e estruturas tecnológicas atualmente utilizados por esta Administração, permitindo integração adequada ao ambiente computacional existente e evitando incompatibilidades que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas.

A contratada deverá assegurar garantia mínima compatível com a natureza dos equipamentos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade, devendo realizar substituição, reparo ou assistência técnica sempre que necessário, sem ônus adicional para esta Administração, observados os prazos estabelecidos em futuro Termo de Referência.

Considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas municipais, os equipamentos deverão possuir padrão mínimo de confiabilidade e desempenho que assegure estabilidade operacional, durabilidade e vida útil compatível com a utilização intensiva característica desta Administração Pública.

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, priorizando equipamentos com padrões adequados de eficiência energética, menor impacto ambiental, conformidade com normas técnicas e possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, além da observância de práticas sustentáveis de fabricação, acondicionamento e logística compatíveis com a legislação ambiental vigente.

Esta Administração poderá exigir que os equipamentos atendam a padrões reconhecidos de qualidade e certificação de mercado, incluindo conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações de eficiência energética, homologações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, e demais requisitos técnicos compatíveis com a natureza dos itens a serem adquiridos.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento regular dos equipamentos, observando os prazos, locais de entrega e especificações técnicas estabelecidas por esta Administração Municipal, considerando que os materiais poderão ser destinados às diversas Secretarias, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais estruturas públicas vinculadas a este Município.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas em futuro Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens com configuração inferior, desempenho incompatível ou qualidade inadequada às necessidades institucionais desta Administração Pública Municipal.





A contratação também deverá observar os princípios da padronização, economicidade, eficiência e vantajosidade administrativa, buscando garantir maior compatibilidade entre os equipamentos, racionalização da manutenção, otimização dos recursos públicos e melhoria da infraestrutura tecnológica municipal.

Por fim, considerando a essencialidade dos recursos tecnológicos para funcionamento das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos, os requisitos definidos visam assegurar que a solução contratada apresente qualidade, confiabilidade, durabilidade e desempenho suficientes para atender adequadamente às necessidades operacionais deste Município.

Por oportuno, afirma-se que objeto desta contratação **possui natureza continuada**, pois atende a uma necessidade institucional frequente desta Administração, demandando fornecimento contínuo ao longo do tempo, ainda que sem quantidade e tempo pré-definidos, com fundamento no art. 6, inc. XV, da Lei 14.133.

#### IV. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

##### Habilitação jurídica

Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;





- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;  
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

**Sendo,**

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   
 $SG = AT / (PC + PNC)$   
 $LC = AC / PC$

**Onde:**

AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo Não Circulante  
AT= Ativo Total

- c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;  
c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;  
c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

## Qualificação Técnica





Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou pelo menos 01 (*um*) atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado por esta Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.





O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

Por oportuno, como requisito de pré-habilitação (antes da fase de lances), entendeu-se pertinente e tecnicamente recomendável a exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 1% (*um por cento*) do valor estimado para o(s) item(ns) ou lote(s).

A previsão da garantia da proposta constitui instrumento legítimo de proteção desta Administração Pública, destinado a assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e resguardar o interesse público durante a fase competitiva do certame.

Nos termos do referido dispositivo legal, esta Administração poderá exigir garantia da proposta como condição de participação na licitação, limitada ao percentual máximo de 1% do valor estimado da contratação, justamente com o objetivo de prevenir comportamentos oportunistas e garantir a estabilidade do procedimento licitatório.

No caso específico da presente contratação, a exigência da garantia da proposta revela-se adequada e proporcional em razão de diversos fatores relevantes.





Primeiramente, trata-se de licitação que envolve o fornecimento de material de informática destinado ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais de Picos/PI, abrangendo itens amplamente comercializados no mercado e com elevada participação de fornecedores, circunstância que pode atrair elevado número de participantes, favorecendo, por vezes, a apresentação de propostas sem a devida consistência técnica ou econômica, especialmente quando inexistem mecanismos mínimos de comprometimento por parte dos licitantes.

Além disso, experiências recentes desta Administração Pública em certames semelhantes demonstram a ocorrência de situações em que empresas apresentam propostas sem a real intenção de contratar, apresentam propostas inexequíveis ou ainda desistem da contratação após sagrarem-se vencedoras, gerando atrasos na contratação, necessidade de convocação de licitantes remanescentes e prejuízos à eficiência administrativa.

A exigência da garantia da proposta atua justamente como mecanismo de mitigação desse risco, inibindo a participação de licitantes que não possuam capacidade ou intenção efetiva de cumprir as obrigações decorrentes do certame.

Ressalte-se que o percentual adotado se encontra em total consonância com o limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se proporcional e adequado à complexidade e ao valor do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade do certame, mas apenas instrumento legítimo de garantia da regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, a garantia da proposta assume especial relevância para assegurar maior eficiência e estabilidade ao procedimento licitatório, evitando que esta Administração seja prejudicada por condutas que comprometam o regular andamento da licitação, a adequada execução do fornecimento dos materiais de informática e a continuidade das atividades administrativas desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

Tal entendimento encontra reforço no recente Acórdão nº 1.128/2026-Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, no qual a Corte de Contas reconheceu a legalidade e a relevância da exigência de garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, conferindo ao instituto interpretação alinhada à gestão de riscos das contratações públicas.

Na referida decisão, o TCU sinalizou importante evolução interpretativa ao reconhecer que a garantia da proposta não deve ser compreendida como mera restrição à competitividade, mas sim como mecanismo legítimo destinado a assegurar maior seriedade, estabilidade e confiabilidade aos certames licitatórios, especialmente nas licitações realizadas em ambiente eletrônico.

Conforme destacado no voto condutor do acórdão, a exigência da garantia funciona como verdadeiro “filtro de qualidade” da disputa, desestimulando a participação de licitantes sem capacidade operacional efetiva, sem estrutura adequada para execução contratual ou que participem do certame sem intenção concreta de firmar a contratação,





reduzindo riscos de abandono da licitação, recusas injustificadas à contratação e fracassos procedimentais.

O entendimento firmado pelo referido Tribunal guarda pertinência com a presente contratação, tendo em vista que o objeto licitado envolve o fornecimento contínuo de materiais de informática essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais, circunstância que demanda maior segurança quanto à efetiva capacidade operacional das futuras licitantes.

Além disso, a futura contratação possui impacto direto na continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao regular funcionamento dos setores administrativos e ao adequado atendimento da população.

O referido precedente também reconhece, em juízo preliminar, a possibilidade de exigência da garantia já na fase de cadastramento das propostas, justamente para preservar a efetividade prática do instituto e evitar que a exigência se torne inócua sob a perspectiva da gestão de riscos do procedimento licitatório.

Além disso, o TCU consignou entendimento no sentido de que eventual execução da garantia não deve ocorrer automaticamente, devendo a Administração oportunizar prévio contraditório mínimo ao licitante, mediante procedimento administrativo simplificado, em observância aos princípios do devido processo legal e da razoabilidade.

Neste sentido, a matéria também encontra respaldo doutrinário, conforme entendimento apresentado por Augusto Nogueira e Murilo Jacoby Fernandes no artigo “O momento correto para apresentação da garantia de proposta nas licitações”, citado no próprio voto condutor do Acórdão nº 1.128/2026-Plenário do TCU, no qual os autores defendem que a garantia da proposta constitui instrumento legítimo de proteção da Administração Pública e de fortalecimento da gestão de riscos das contratações públicas, especialmente nas licitações eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a previsão da garantia da proposta no presente procedimento licitatório revela-se medida juridicamente legítima, proporcional, tecnicamente motivada e alinhada às diretrizes mais recentes do TCU, funcionando como instrumento de governança, mitigação de riscos e fortalecimento da segurança jurídica e da eficiência da contratação pública.

No que se refere à forma de apresentação da garantia da proposta, estabelece-se que o comprovante de recolhimento da garantia, bem como o respectivo comprovante de pagamento, deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com a documentação exigida no sistema eletrônico utilizado por este Município.

Especificamente nos casos em que a garantia da proposta for prestada na modalidade seguro-garantia, deverá o licitante apresentar, adicionalmente, as Certidões de Licenciamento e Certidão de Administradores emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, vinculada ao Ministério da Fazenda, de modo a comprovar a regularidade da seguradora responsável pela emissão da apólice.





Para fins de operacionalização do procedimento licitatório no ambiente eletrônico, fica estabelecido que tais documentos deverão ser anexados no campo denominado “Ficha Técnica” da plataforma utilizada por este Município para tramitação do certame (Novo BBMNET).

Tal exigência justifica-se pelo fato de que a garantia da proposta constitui requisito de pré-habilitação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser analisada pelo agente de contratação ou pregoeiro juntamente com a proposta apresentada pelo licitante, ainda na fase inicial do procedimento licitatório.

A disponibilização do documento no campo “Ficha Técnica” permite que esta Administração verifique tempestivamente o atendimento dessa exigência, assegurando a regularidade da participação do licitante no certame.

Dessa forma, a exigência de garantia da proposta, bem como a definição do local específico para a apresentação da documentação correspondente no sistema eletrônico, constitui medida necessária para garantir maior segurança jurídica, transparência, eficiência, governança e proteção ao interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia, do planejamento e da proteção do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação decorreu de levantamento realizado junto às Secretarias e unidades administrativas vinculadas a este Município, considerando as necessidades operacionais atualmente existentes, a substituição gradual de equipamentos obsoletos e a ampliação da estrutura tecnológica utilizada no desempenho das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.

Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as necessidades encaminhadas pelas diversas Secretarias Municipais, abrangendo setores administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros de assistência social, departamentos técnicos e setores de atendimento ao público, os quais utilizam equipamentos de informática de forma contínua para execução de rotinas administrativas, alimentação de sistemas eletrônicos, emissão de documentos, controle de informações, atendimento institucional e operacionalização de políticas públicas.

A estimativa também considerou a necessidade de renovação parcial do parque tecnológico municipal, tendo em vista a existência de equipamentos com desempenho reduzido em razão do uso contínuo, além da crescente utilização de plataformas digitais, sistemas informatizados de gestão pública, ferramentas eletrônicas de controle administrativo e sistemas integrados utilizados pelas Secretarias Municipais.

A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se no levantamento das demandas encaminhadas pelas unidades administrativas, na análise da necessidade de reposição e ampliação de equipamentos, na verificação da utilização contínua dos





recursos tecnológicos pelos setores municipais e na previsão de suporte operacional necessário à continuidade regular das atividades desenvolvidas por esta Administração Pública.

Além dos equipamentos destinados às rotinas administrativas internas, também foram considerados dispositivos móveis e equipamentos portáteis destinados ao suporte de atividades externas, ações de fiscalização, acompanhamento de programas públicos, atendimento descentralizado, atividades pedagógicas, ações desenvolvidas pelas equipes da assistência social e rotinas operacionais das unidades de saúde.

Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se consolidados conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--|---------------------|
| 01   | COMPUTADOR I3, 4GB DE MEMORIA RAM, SSD 256 BG, SISTEMA OPERACIONAL LINUX   | 120                 |
| 02   | COMPUTADOR PROCESSADOR CORI I5, 08GB DE MEMÓRIA, SISTEMA OPERACIONAL LINUX   | 120                 |
| 03   | COMPUTADOR PROCESSADOR CORI I7, 16GB RAM, SSD 480, SISTEMA OPERACIONAL LINUX   | 120                 |
| 04   | NOTEBOOK I3, TELA 15"6, SSD 256GB, 4GB RAM   | 60                  |
| 05   | NOTEBOOK I5, TELA 15"6, SSD 512GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX  | 50                  |
| 06   | NOTEBOOK I7, TELA 15"6, SSD 256GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX  | 40                  |
| 07   | TABLET 128GB 08GB RAM TELA NO MIN 8.7  | 100                 |
| 08   | TABLET 64GB 04GB RAM TELA NO MIN 8.7   | 100                 |
| 09   | CELULAR SMARTPHONE 64 GB 4 RAM DUAL SIM , CAMERA FRONTAL 8 MPX , CAMERA TRASEIRA 50 MPX, SISTEMA OPERACIONAL 13, TELA 6.7 RESOLUÇÃO DE TELA 720 PX X 1600 PX                                     | 20                  |
| 10   | APARELHO CELULAR. MEM. INTERNA 128GB, MEM. RAM 4 GB, NUCLEOS DO PROCESSADOR 6, RECONHECIMENTO FARCIAL, WIFI, CAMERA 12 MPX, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO OU LIVRE, CARREGAMENTO RÁPIDO E SEM FIO. | 20                  |

Os quantitativos previstos refletem a necessidade operacional identificada pelas Secretarias Municipais e foram definidos de forma compatível com a realidade administrativa deste Município, buscando assegurar estrutura tecnológica adequada para manutenção da continuidade dos serviços públicos, melhoria das condições operacionais dos setores administrativos e suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada com observância aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, objetivando garantir quantitativo suficiente ao atendimento das demandas institucionais sem gerar excessos desnecessários à Administração Pública

## VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o objeto da presente contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, compreendendo a





contratação direta por dispensa de licitação, adesão a atas de registro de preços vigentes, credenciamento e realização de procedimento licitatório próprio por este Município.

#### **a) Dispensa de Licitação**

A contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **não se mostra adequada** ao caso em análise, tendo em vista que a demanda envolve o fornecimento de materiais de informática destinados ao atendimento simultâneo de diversas Secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais órgãos integrantes da estrutura municipal, abrangendo equipamentos de natureza diversa e quantitativos relevantes, cujo valor estimado da contratação ultrapassa os limites legalmente estabelecidos para utilização da dispensa por valor.

Além disso, eventual contratação fragmentada poderia caracterizar fracionamento indevido de despesa, comprometendo o planejamento administrativo, a competitividade e a economicidade da contratação, em desconformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **b) Adesão à Ata de Registro de Preços**

Também foi analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos.

Contudo, verificou-se que as particularidades das necessidades tecnológicas deste Município, especialmente quanto às especificações dos equipamentos, compatibilidade com os sistemas utilizados por esta Administração e quantitativos estimados, podem limitar a utilização de atas externas, além de nem sempre atenderem de forma satisfatória às demandas específicas das Secretarias Municipais.

#### **c) Credenciamento**

O credenciamento, por sua vez, não se apresenta compatível com o objeto pretendido, considerando que o fornecimento de materiais de informática se insere em mercado plenamente competitivo, com possibilidade de disputa objetiva entre fornecedores, especialmente pelo critério de menor preço, não estando caracterizada hipótese de inviabilidade de competição.

#### **d) Pregão Eletrônico**

Diante disso, **concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico, preferencialmente com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para esta Administração Pública**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores, aumento da disputa e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para este Município, além de assegurar maior transparência, celeridade e eficiência ao procedimento licitatório.





A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se especialmente pertinente em razão da natureza variável e parcelada da demanda por equipamentos de informática, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de ociosidade de equipamentos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o modelo favorece a padronização tecnológica dos equipamentos utilizados por esta Administração Municipal, contribuindo para maior compatibilidade operacional, uniformização dos sistemas utilizados, otimização da manutenção dos equipamentos e melhoria do suporte técnico interno.

Ademais, a existência de ata de registro de preços vigente proporciona maior agilidade às futuras aquisições, permitindo que as unidades administrativas realizem suas solicitações conforme a necessidade administrativa, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada demanda específica.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades deste Município, assegurando maior competitividade, racionalização dos gastos públicos, padronização tecnológica e continuidade dos serviços administrativos desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **d.1.) Da adoção de reserva de cotas de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**

No que se refere à aplicação do tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), foram observadas as disposições constantes nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a padronização, a economicidade e a eficiência da futura contratação.

Nesse contexto, **os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se a efetiva aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação.

Por sua vez, nos itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **será aplicada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº





123/2006, garantindo-se maior ampliação da participação das empresas beneficiárias do regime diferenciado.

A reserva de cota será aplicada nos itens em que houver viabilidade técnica e econômica para divisão do objeto, sem prejuízo da padronização, compatibilidade técnica e eficiência da contratação, observando-se as disposições legais aplicáveis e as particularidades de cada item integrante do certame.

Registra-se, ainda, que a reserva de cota deverá observar os limites legais de enquadramento das empresas beneficiárias, especialmente no que se refere à compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira da licitante e a adequada execução contratual, preservando-se a segurança, a eficiência e a regularidade do fornecimento pretendido.

Dessa forma, a sistemática adotada busca assegurar os direitos assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, a ampliação da competitividade e o fortalecimento da participação das empresas de pequeno porte nas contratações públicas, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e planejamento, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para este Município.

## VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços em fonte oficial e reconhecida pela Administração Pública, qual seja, o **Banco de Preços**, utilizando-se como parâmetro os valores praticados em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Registra-se, ainda, que foram realizadas consultas complementares ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de ampliar a base comparativa e conferir maior segurança à formação dos preços referenciais adotados por esta Administração Municipal.

A metodologia adotada para definição dos preços referenciais consistiu na utilização da **mediana** dos valores obtidos para cada item pesquisado, técnica que proporciona maior segurança e confiabilidade à formação do preço estimado, reduzindo a influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis eventualmente identificados na pesquisa mercadológica.

A adoção da mediana mostra-se especialmente adequada para o presente objeto, considerando a natureza dos equipamentos de informática pretendidos, cujos preços podem apresentar variações significativas em razão de marcas, fabricantes, configurações técnicas, capacidade de processamento, armazenamento, desempenho e tecnologia embarcada.





A pesquisa contemplou equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas deste Município e de suas Secretarias Municipais, abrangendo computadores, notebooks, tablets e aparelhos celulares corporativos, observadas especificações mínimas compatíveis com as necessidades administrativas identificadas pelas unidades demandantes.

A memória de cálculo adotada observou a seguinte metodologia:

$$\text{Valor Total do Item} = \text{Quantidade Estimada} \times \text{Valor Unitário Mediano Obtido na Pesquisa de Preços}$$

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários medianos obtidos, chegou-se aos seguintes valores referenciais:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANT | UND | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
|---|--|-------|-----|--------------|----------------|
| 01  | COMPUTADOR PROCESSADOR I3, 4GB RAM, SSD 256GB, SISTEMA OPERACIONAL LINUX     | 120   | UND | R\$ 3.295,00 | R\$ 395.400,00 |
| 02  | COMPUTADOR PROCESSADOR I5, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX                | 120   | UND | R\$ 3.800,00 | R\$ 456.000,00 |
| 03  | COMPUTADOR PROCESSADOR I7, 16GB RAM, SSD 480GB, SISTEMA OPERACIONAL LINUX    | 120   | UND | R\$ 4.341,47 | R\$ 520.976,40 |
| 04  | NOTEBOOK I3, TELA 15,6", SSD 256GB, 4GB RAM                                  | 60    | UND | R\$ 4.135,00 | R\$ 248.100,00 |
| 05  | NOTEBOOK I5, TELA 15,6", SSD 512GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX       | 50    | UND | R\$ 5.135,55 | R\$ 256.777,50 |
| 06  | NOTEBOOK I7, TELA 15,6", SSD 256GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX       | 40    | UND | R\$ 5.950,00 | R\$ 238.000,00 |
| 07  | TABLET 128GB, 8GB RAM, TELA MÍNIMA 8.7"                                      | 100   | UND | R\$ 2.099,99 | R\$ 209.999,00 |
| 08  | TABLET 64GB, 4GB RAM, TELA MÍNIMA 8.7"                                       | 100   | UND | R\$ 1.399,00 | R\$ 139.900,00 |
| 09  | SMARTPHONE 64GB, 4GB RAM, DUAL SIM, CÂMERA 50MP                              | 20    | UND | R\$ 1.228,84 | R\$ 24.576,80  |
| 10  | APARELHO CELULAR 128GB, 4GB RAM, RECONHECIMENTO FACIAL E CARREGAMENTO RÁPIDO | 20    | UND | R\$ 3.900,00 | R\$ 78.000,00  |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.567.729,70 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).</b> |  |       |     |              |                |

Os valores unitários identificados refletem a média mercadológica praticada para equipamentos com configurações compatíveis às necessidades operacionais deste Município, considerando padrões mínimos de desempenho necessários para utilização em sistemas administrativos, plataformas eletrônicas governamentais, atividades educacionais, serviços de saúde, rotinas de atendimento ao público e execução das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Observa-se que os equipamentos de maior capacidade de processamento e memória, especialmente computadores e notebooks com processadores I5 e I7, apresentaram valores superiores em razão das especificações técnicas mais robustas, destinadas a setores que demandam maior desempenho operacional, execução simultânea de





sistemas, processamento de dados e utilização contínua de plataformas digitais de gestão pública.

De igual modo, os valores estimados para tablets e aparelhos celulares consideraram equipamentos com características compatíveis com utilização institucional, mobilidade operacional, acesso remoto a sistemas, atividades de campo, atendimento descentralizado e execução de atividades administrativas externas.

Registra-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da infraestrutura tecnológica, expansão de setores administrativos e atendimento das demandas operacionais das unidades públicas municipais.

Ressalte-se, ainda, que a presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada participação exclusiva para os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens divisíveis de valor superior ao referido limite legal, assegurando-se ampla competitividade, desenvolvimento econômico local e efetiva participação das empresas beneficiárias do regime favorecido, conforme segue:

| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)</b>           |   |               |            |                    |                    |
|---|---|---------------|------------|--------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANT.</b> | <b>UND</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 01  | COMPUTADOR PROCESSADOR I3, 4GB RAM, SSD 256GB, SISTEMA OPERACIONAL LINUX  | 90            | UND        | R\$ 3.295,00       | R\$ 296.550,00     |
| 02  | COMPUTADOR PROCESSADOR I5, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX             | 90            | UND        | R\$ 3.800,00       | R\$ 342.000,00     |
| 03  | COMPUTADOR PROCESSADOR I7, 16GB RAM, SSD 480GB, SISTEMA OPERACIONAL LINUX | 90            | UND        | R\$ 4.341,47       | R\$ 390.732,30     |
| 04  | NOTEBOOK I3, TELA 15,6", SSD 256GB, 4GB RAM                               | 45            | UND        | R\$ 4.135,00       | R\$ 186.075,00     |
| 05  | NOTEBOOK I5, TELA 15,6", SSD 512GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX    | 38            | UND        | R\$ 5.135,55       | R\$ 195.150,90     |
| 06  | NOTEBOOK I7, TELA 15,6", SSD 256GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX    | 30            | UND        | R\$ 5.950,00       | R\$ 178.500,00     |
| 07  | TABLET 128GB, 8GB RAM, TELA MÍNIMA 8.7"                                   | 75            | UND        | R\$ 2.099,99       | R\$ 157.499,25     |
| 08  | TABLET 64GB, 4GB RAM, TELA MÍNIMA 8.7"                                    | 75            | UND        | R\$ 1.399,00       | R\$ 104.925,00     |
| <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)</b> |   |               |            |                    |                    |
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANT.</b> | <b>UND</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 09  | COMPUTADOR PROCESSADOR I3, 4GB RAM, SSD 256GB, SISTEMA OPERACIONAL LINUX  | 30            | UND        | R\$ 3.295,00       | R\$ 98.850,00      |
| 10  | COMPUTADOR PROCESSADOR I5, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX             | 30            | UND        | R\$ 3.800,00       | R\$ 114.000,00     |
| 11  | COMPUTADOR PROCESSADOR I7, 16GB RAM, SSD 480GB, SISTEMA OPERACIONAL LINUX | 30            | UND        | R\$ 4.341,47       | R\$ 130.244,10     |





| 12  | NOTEBOOK I3, TELA 15,6", SSD 256GB, 4GB RAM                                  | 15     | UND | R\$ 4.135,00   | R\$ 62.025,00 |
|---|--|--------|-----|----------------|---------------|
| 13  | NOTEBOOK I5, TELA 15,6", SSD 512GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX       | 13     | UND | R\$ 5.135,55   | R\$ 61.626,60 |
| 14  | NOTEBOOK I7, TELA 15,6", SSD 256GB, 8GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL LINUX       | 10     | UND | R\$ 5.950,00   | R\$ 59.500,00 |
| 15  | TABLET 128GB, 8GB RAM, TELA MÍNIMA 8.7"                                      | 25     | UND | R\$ 2.099,99   | R\$ 52.499,75 |
| 16  | TABLET 64GB, 4GB RAM, TELA MÍNIMA 8.7"                                       | 25     | UND | R\$ 1.399,00   | R\$ 34.975,00 |
| <b>COTA ESCLUSIVIDADE PARA ME E EPP</b>   |  |        |     |                |               |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 17  | SMARTPHONE 64GB, 4GB RAM, DUAL SIM, CÂMERA 50MP                              | 20     | UND | R\$ 1.228,84   | R\$ 24.576,80 |
| 18  | APARELHO CELULAR 128GB, 4GB RAM, RECONHECIMENTO FACIAL E CARREGAMENTO RÁPIDO | 20     | UND | R\$ 3.900,00   | R\$ 78.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 2.567.729,70 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).</b> |  |        |     |                |               |

Ressalte-se que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, motivo pelo qual o valor global estimado representa mera expectativa de contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

Ademais, a utilização de preços referenciais extraídos do Banco de Preços assegura maior segurança jurídica, aderência aos valores efetivamente praticados no mercado e conformidade com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa apresentada **no valor global de R\$ 2.567.729,70 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, encontra-se devidamente fundamentada, compatível com a realidade mercadológica e suficiente para subsidiar a condução do procedimento licitatório, garantindo parâmetros adequados para seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

### VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, destinado ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais deste Município e de suas diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições definidos em futuro Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos de informática e dispositivos tecnológicos destinados à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica desta Administração Municipal, visando assegurar suporte adequado às





atividades desenvolvidas nos setores administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros de assistência social, departamentos de gestão, setores de atendimento ao público e demais órgãos integrantes da estrutura municipal.

A solução abrange equipamentos destinados tanto à substituição de dispositivos obsoletos ou com desempenho insuficiente quanto à ampliação da capacidade operacional das unidades públicas municipais, considerando a crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, processos eletrônicos, ferramentas de gestão pública, sistemas educacionais, plataformas de saúde e mecanismos eletrônicos de atendimento ao cidadão.

A adoção da solução pretendida permitirá maior padronização tecnológica entre os equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, favorecendo a compatibilidade operacional, a otimização dos procedimentos administrativos, a melhoria do suporte técnico, a racionalização da manutenção dos equipamentos e maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos desta Administração Pública.

A futura contratação também contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos, redução de falhas operacionais, melhoria das condições de trabalho dos servidores, ampliação da capacidade de atendimento à população e fortalecimento das atividades administrativas e finalísticas executadas por este Município.

Além disso, a utilização da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores especializados, maior transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para esta Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades administrativas identificadas, assegurando estrutura tecnológica mínima necessária ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica da natureza do objeto pretendido, concluiu-se pela viabilidade e vantajosidade do parcelamento da contratação, adotando-se o critério de adjudicação por item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, § 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução pretendida envolve o fornecimento de materiais e equipamentos de informática com características, especificações e funcionalidades distintas, abrangendo computadores, notebooks, tablets, smartphones e demais dispositivos tecnológicos destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias e unidades administrativas deste Município.





Nesse contexto, verifica-se que os itens possuem autonomia funcional e comercial, podendo ser fornecidos de forma independente por diferentes empresas especializadas, sem comprometimento da padronização mínima necessária, da compatibilidade operacional ou da execução contratual, circunstância que evidencia a viabilidade técnica do parcelamento.

A adoção do julgamento por item mostra-se medida adequada para promover maior competitividade no certame, ampliando o universo de participantes e possibilitando o acesso de empresas que atuam em segmentos específicos do mercado de informática, evitando-se concentração indevida de mercado e restrição à competitividade.

Além disso, o parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, permitindo disputa individualizada entre os licitantes para cada item, o que tende a proporcionar maior economicidade, redução de preços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A divisão do objeto também se revela compatível com a dinâmica de fornecimento dos equipamentos, considerando que as demandas das Secretarias Municipais poderão ocorrer de forma gradual e descentralizada, conforme as necessidades administrativas verificadas ao longo da vigência da futura ata de registro de preços.

Registra-se, ainda, que a adjudicação por item não compromete a gestão contratual nem a execução do objeto, uma vez que os equipamentos possuem especificações técnicas individualizadas e independentes, inexistindo necessidade técnica de fornecimento conjunto obrigatório entre os itens licitados.

Ademais, a modelagem adotada encontra-se em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e ampliação da disputa, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a esta Administração Pública maior flexibilidade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, **conclui-se que o parcelamento da contratação por item constitui a solução tecnicamente viável e economicamente mais adequada para atendimento das demandas deste Município de Picos/PI e de suas Secretarias Municipais.**

## **X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A presente contratação tem como finalidade proporcionar melhorias estruturais e operacionais no âmbito desta Administração, mediante o fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas deste Município e de suas Secretarias Municipais, buscando assegurar maior eficiência administrativa, racionalização de recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando aquisições excessivas, formação inadequada de estoques,





desperdícios e imobilização desnecessária de recursos financeiros, possibilitando maior controle sobre os quantitativos efetivamente consumidos ao longo da vigência da ata.

A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tende a ampliar a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para esta Administração Pública, com potencial redução dos preços praticados em razão da disputa eletrônica e da ampla participação de empresas especializadas do ramo de informática.

A contratação também proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, considerando que a disponibilização de equipamentos adequados e atualizados contribuirá diretamente para o aumento da produtividade dos servidores públicos, redução de falhas operacionais, diminuição do tempo de resposta das atividades administrativas e maior eficiência na execução dos serviços públicos municipais.

Os equipamentos serão utilizados em setores estratégicos desta Administração Municipal, incluindo áreas administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, centros de assistência social, setores de atendimento ao público, departamentos de controle e gestão, licitações, finanças, recursos humanos e demais estruturas vinculadas às Secretarias Municipais, permitindo maior integração dos sistemas informatizados e melhor desempenho das atividades institucionais.

A modernização da infraestrutura tecnológica contribuirá ainda para redução de custos indiretos relacionados à manutenção corretiva frequente de equipamentos obsoletos, interrupções operacionais, perda de produtividade, lentidão nos sistemas e incompatibilidade tecnológica com plataformas atualmente utilizadas por esta Administração.

Sob o aspecto material e operacional, a padronização mínima dos equipamentos permitirá maior compatibilidade entre sistemas, otimização dos procedimentos de suporte técnico, melhor gerenciamento dos ativos de tecnologia da informação e maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pelas unidades municipais.

Ademais, a solução contribuirá para fortalecimento das ações de transformação digital no âmbito deste Município, favorecendo a utilização de processos eletrônicos, sistemas integrados de gestão, plataformas digitais de atendimento ao cidadão, ferramentas de transparência pública e mecanismos informatizados de controle administrativo.

A adoção da solução pretendida também assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a contratação foi planejada com base em levantamento prévio das necessidades das Secretarias Municipais, observando critérios de proporcionalidade, adequação da demanda e compatibilidade com a realidade operacional desta Administração Pública.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de maior eficiência administrativa, melhoria da qualidade dos serviços públicos, otimização dos recursos





humanos, materiais e financeiros disponíveis, ampliação da capacidade operacional das unidades municipais e fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária à continuidade das atividades institucionais deste Município, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para assegurar a adequada instrução processual e a regularidade do certame licitatório referente à contratação em comento, esta Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências:

### **a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência**

- Elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, prazos de entrega, condições de fornecimento, critérios de aceitação e parâmetros de fiscalização, assegurando compatibilidade com as necessidades operacionais das Secretarias demandantes e padronização mínima dos itens;

### **b) Avaliação de riscos**

- Elaborar o mapa de riscos da contratação, identificando riscos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e logísticos relacionados ao fornecimento, entrega, compatibilidade e execução contratual, com definição de medidas preventivas e mitigadoras;

### **c) Consolidação da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação**

- Realizar e consolidar pesquisa de preços com base em fontes oficiais e parâmetros de mercado, assegurando compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade;

### **d) Verificação orçamentária e financeira**

- Confirmar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as futuras contratações decorrentes do procedimento, garantindo viabilidade durante a vigência da futura ata de registro de preços;

### **e) Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual**

- Estabelecer o modelo de gestão e fiscalização da contratação, com definição das atribuições do gestor e fiscais, critérios de acompanhamento da execução, conferência das especificações, verificação de conformidade dos itens fornecidos e procedimentos de recebimento;

### **f) Análise jurídica e de conformidade legal**

- Submeter o processo à análise jurídica, assegurando observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento;





**g) Publicidade e transparência**

- Promover ampla divulgação do edital, da ata de registro de preços e dos demais atos do procedimento, garantindo transparência, controle social e acesso dos interessados ao certame.

Com base nas providências descritas, conclui-se que a adoção dessas medidas prévias é essencial para assegurar regularidade, eficiência, segurança jurídica e adequada execução da futura contratação.

A correta instrução processual permitirá atuação preventiva desta Administração, com mitigação de riscos, melhor aplicação dos recursos públicos e maior efetividade das ações administrativas desenvolvidas por este Município.

Dessa forma, ao observar os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, publicidade, eficiência e controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021, esta Administração estará apta a conduzir procedimento transparente, competitivo e alinhado às reais necessidades municipais.

**XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Em levantamento realizado junto aos registros administrativos e sistemas de acompanhamento de contratações públicas deste Município, identificou-se a existência de contratação correlata ao objeto da presente demanda, relacionada ao fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Municipal.

Consta registrado o procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 049/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 7151/2025, sob controle TCE/PI nº LW-005819/25 (ID 1058533)**, cujo objeto consiste no “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de informática e similares, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Picos/PI e suas Secretarias”, realizado na forma eletrônica, sob o regime da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço e adjudicação por lote.

A referida contratação possui natureza correlata à presente demanda, uma vez que ambas envolvem o fornecimento de equipamentos e materiais voltados ao suporte tecnológico e operacional das unidades administrativas municipais.

Todavia, a presente contratação decorre de novas necessidades administrativas identificadas pelas Secretarias Municipais, relacionadas à ampliação da estrutura tecnológica, renovação de equipamentos obsoletos, expansão do atendimento informatizado e adequação das unidades públicas às atuais demandas operacionais e digitais desta Administração.

Verificou-se, ainda, que a contratação anteriormente realizada se encontra em fase final de execução e não supre integralmente a demanda atualmente existente, seja em razão do consumo e utilização progressiva dos equipamentos já adquiridos, seja pela necessidade superveniente de ampliação da capacidade operacional de diversos setores





da Administração Municipal, especialmente nas áreas administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

Nesse contexto, conclui-se que a presente contratação possui relação de complementaridade com o procedimento anteriormente realizado, sem caracterizar sobreposição indevida de objeto ou duplicidade de contratação, observando-se o adequado planejamento das aquisições públicas, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, por fim, que não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução constitua condição obrigatória para viabilizar a futura contratação pretendida, sendo o objeto plenamente executável de forma autônoma, mediante fornecimento parcelado conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

### **XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Nesta contratação em estudo não foram identificados impactos ambientais que possam gerar prejuízos à Administração.

### **XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Após a análise da demanda apresentada por esta Administração e dos elementos técnicos, econômicos e operacionais avaliados neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, mostra-se juridicamente viável, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso**, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando suporte tecnológico adequado, continuidade das atividades administrativas e regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

Picos (PI), 11 de maio de 2026.

---

**Milena Danda Vasconcelos Santos**

CPF N. 024.641.233-07

Secretária Municipal de Administração de Picos/PI

Portaria n. 09/2025

